



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 –
GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3131/2016 - CAESA**

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Amapá, sociedade de economia mista, criada pelo Decreto-Lei nº 490/1969, destinada a coordenar o planejamento, executar, operar e explorar os serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água e esgotos sanitários) no Estado do Amapá, estabelecida na Avenida Ernestino Borges, nº 222, Bairro Central, Macapá/AP, inscrita no CNPJ (M/F) sob o nº 05.976.311/0001-04, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, regularmente designada pela Portaria nº 297/CAESA, 11 de novembro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados (retroescavadeira, caminhão de hidro jateamento), com o necessário fornecimento de peças em geral e acessórios e materiais correlatos, incluindo mão de obra especializada, funilaria, pintura, estofamento, conforme condições, especificações mínimas e quantitativos dos veículos pesados desta Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA**, consoante os autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 3131/2016, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO

1.1. A sessão pública será realizada na Sala do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios-NULIC, no Prédio da CAESA, sediada na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá, Amapá.

DIA: 05 de janeiro de 2017.

INÍCIO: Às 09h30min.

1.2. Ocorrendo Decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário acima determinados, a sessão será



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. O **Edital completo** poderá ser obtido, mediante apresentação de um pen-drive formatado, na sala do NULIC/CAESA, sito a Avenida Ernestino Borges, nº 222, Centro, Macapá-AP e ainda:

1.4. No *site*: www.caesa.ap.gov.br ou através de solicitação no endereço eletrônico caesa.cpl.ap@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo **telefone (96) 98801-5642**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30mim às 12h00 e das 14h30mim às 18h00**. A CAESA não se responsabilizará pela falta de informações relativas aos procedimentos àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO DE HIDRO JATEAMENTO), COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL E ACESSÓRIOS E MATERIAIS CORRELATOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS DOS VEÍCULOS PESADOS DESTA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

3.2. As instruções deste Edital determinam as regras que orientarão o processo licitatório até assinatura da respectiva Ata. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das leis, não serão aceitas como justificativa para erros ou divergências encontradas em documentos de habilitação e/ou propostas.

3.3. Cumpridas as disposições deste Edital, a autoridade competente da CAESA procederá a adjudicação do objeto desta licitação, escolhendo como proposta vencedora aquela que apresentar o **Menor Preço Global**.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências em relação aos termos do presente Edital, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do **Pregão**, cabendo ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. A **impugnação**, os **pedidos de esclarecimento e/ou providências** deverão conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição de forma clara e objetiva dos fatos, das possíveis falhas ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo, e seus fundamentos, e ser protocolada conforme subitem 4.1.4.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, serão corrigidos os vícios e, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.1.4. Os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital**, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como protocolados no seguinte endereço.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO - GERAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016, – GERAP/NULIC/CAESA.
End. Ernestino Borges nº 222, Centro, CEP: 68.908-198, Macapá, Amapá.

4.1.5. Não serão atendidas as solicitações verbais.

4.1.6. Não serão reconhecidos os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações** depois de vencido o respectivo prazo legal.

4.1.7. A resposta aos **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações** serão prestadas pelo pregoeiro através do endereço eletrônico www.caesa.ap.gov.br e/ou comunicação via e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA**



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o Objeto licitado, que atendam as exigências do Edital e seus anexos.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

6.3.1. Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.2. Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA;

6.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3.5. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

6.4.1. Para efeitos da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais **ou até 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.4.6, para o exercício do mesmo direito;

6.4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo do Anexo V deste Edital.**

7. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

7.1.2. Para credenciarem-se os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

7.1.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.

7.1.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2.2.1. A existência dos poderes referidos no subitem 7.1.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante.

7.1.2.3. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.1.2.2.1 será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

7.1.2.3.1. A procuração concedida mediante instrumento particular, **com a assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório**, deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 7.1.2.2.1, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

7.1.2.3.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 7.1.2.3.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

7.1.2.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.1.3. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.1.4. No momento do credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

7.1.4.1. **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**Anexo IV - Modelo**).



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

7.1.4.2. Quando da participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538/2015, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (**Anexo V – Modelo**).

7.1.4.2.1. A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

7.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103, de 30 de abril de 2007, do DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7.1.4.3.1. **A certidão deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2016, sob pena de não aceitabilidade.**

7.1.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

7.1.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

7.1.7. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

7.1.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.1.9. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la,



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.1.10. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1.A seção para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Preâmbulo deste edital;

8.2.Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

8.3.Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

<p><u>ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</u> COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – GERAP/NULIC/CAESA</p> <p>Data da Realização 05/01/2017. Razão Social do Proponente CNPJ, E-mail e Fone/Fax.</p>	<p><u>ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – GERAP/NULIC /CAESA</p> <p>Data da Realização 05/01/2017. Razão Social do Proponente CNPJ, E-mail e Fone/Fax.</p>
---	---

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1.O envelope da Proposta de Preços deverá conter:

9.1.1. Carta Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, e deverá ser elaborada conforme segue:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação do proponente, nome ou razão social, endereço completo, formas de contato (fone, fax, e-mail), redigida em língua portuguesa.

b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

c) Constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o estado civil, profissão, número de RG, do CPF, domicílio e cargo ocupado.

d) Constar uma única proposta, com preços unitários e global, em moeda corrente nacional (Real). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, de preferência ordenados e numerados sequencialmente, e somente serão aceitos se apresentarem validade na data prevista para a realização da sessão, reservando-se o Pregoeiro o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos, e referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, conforme o caso:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.2.2.1.O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação.

10.1.2.3. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1(um), aplicadas as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.1.3. Qualificação Técnica:



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

10.1.3.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando, com qualidade satisfatória, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), **com a apresentação da cópia do contrato que lhe deu suporte.**

10.1.3.2.A empresa Contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) profissional formado em técnico em mecânica e no mínimo 01 (um) profissional formado em funilaria e elétrica de veículos.

10.1.3.2.1.O profissional deverá ter vínculo empregatício comprovado por meio de Contrato de trabalho, Habilitação no Quadro Social da empresa ou até mesmo por intermédio de contratação mediante Contrato Particular de Prestação de serviços.

10.1.3.3 - Ato de Designação do Representante Legal.

10.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.4.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na Data, horário e local indicado no item 1.1 deste Edital será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes;

11.3. Após análise das propostas, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e todos aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar 123/2006).

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas acima (item 11.3), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Após definida a classificação dos proponentes, será iniciada a etapa de apresentação de **lances verbais**, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **devendo ser igual ou acima de R\$ 10,00 (dez reais)**.

11.6. O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor referencial para a contratação.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmar o atendimento das condições de habilitação.

11.12. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. Se a oferta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

11.14. Nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.10 e 11.13 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

11.16. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, sendo que no caso de suspeita de inexequibilidade, o licitante deverá comprovar a exequibilidade da sua proposta. Simples irregularidades formais que não afetem o conteúdo da proposta, a critério do Pregoeiro, não ensejarão a desclassificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a caducância do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CAESA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2. A CAESA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação formal.

14.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses consecutivos, contados **a partir da assinatura do Termo Contratual**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

17.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.4. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a CAESA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. A CAESA publicará o extrato do contrato no **Diário Oficial do Estado – DOE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

18.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro do contrato.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os serviços.

18.8. Aos casos omissos aplicam-se as regras constantes da legislação que regula este Edital.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da seção judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1. Constituem partes integrantes deste Edital e, estão avolumados nessa ordem:



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**
- c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO CONFORMIDADE DO ART.7º DA CF**
- d) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- e) **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**
- f) **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

Macapá, ____ de _____ de 2016.

ANDRÉIA DUARTE DOS SANTOS

Pregoeira / CAESA

Portaria 291/2016



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016– CAESA

**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Macapá-AP, ___/ ___/2016.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor – Presidente da CAESA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO DE HIDRO JATEAMENTO), COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL E ACESSÓRIOS E MATERIAIS CORRELATOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS, PARA ESTA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA.**

2 - OBJETIVO:

Manter em perfeito funcionamento os veículos **PESADOS (RETROESCAVADEIRA e CAMINHÃO DE HIDRO JATEAMENTO E AGREGADOS)**, pertencentes a frota desta Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, (ou) em uso e sob a responsabilidade desta companhia e os que vierem a ser adquiridos dentro da vigência contratual.

3 - JUSTIFICATIVA:

A referida contratação tem por objetivo o processo de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos pertencentes à Companhia de Água e Esgoto do Amapá. Pois com a crescente demanda em relação ao uso dos veículos e pela necessidade de mantê-los em perfeitas condições de uso visando o bom funcionamento das atividades em toda companhia, incluindo os sistemas de água

nas diversas localidades deste estado, atendendo desde os serviços administrativos às atividades fins, como, manutenção de sistemas, redes de água e esgoto na cidade de Macapá e a distâncias entre o escritório central e as agências do interior. É notório que veículos com altos desgastes tendem a apresentar defeitos e quebras com muita frequência. Isso justifica que a manutenção dos veículos seja feita com maior frequência.

4 - VEÍCULOS, COMBUSTIVEL MARCA / MOD. PLACAS E ANO:

4.1. Os serviços abrangerão os veículos a seguir relacionados, de categoria/porte **PESADOS (RETROESCAVADEIRA e CAMINHÃO DE HIDRO JATEAMENTO E AGREGADOS)**, bem como aqueles que, nas mesmas características, vierem a se incorporar à frota da CAESA.

Item	Categoria	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Placa
1	retroescavadeiras	new holland	Mod.B90B 4x4	Diesel	2011	NBAH02198
2	retroescavadeiras	new holland	Mod. B95B 4x4	Diesel	2012	NCAH07183
3	caminhão e hidrojateamento	FORD CARGO	Mod. 1421, MOTOR MWM	Diesel	2001	CZI-1879

4.2. A Empresa deverá discriminar o valor total dos serviços, que será obtido pelo produto das quantidades de horas de serviço, conforme planilhas abaixo.

Descrição dos Serviços	Ref.	Unidade	Qtd de Horas Estimada para 12 Meses
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos PESADOS (RETROESCAVADEIRA e CAMINHÃO DE HIDRO JATEAMENTO E AGREGADOS) , com o necessário fornecimento de peças em geral e acessórios e materiais correlatos, incluindo mão de obra especializada, funilaria, pintura, estofamento, bem como, quando necessário, conforme condições,	Veículos RETROESCAVADEIRAS	Horas	300
	Veículos CAMINHÃO DE HIDRO JATEAMENTO	Horas	200



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

especificações mínimas e quantitativos, para esta Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA.			
--	--	--	--

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota Oficial de Veículos da CAESA - Total: 03 (três) Veículos

ITEM 01 - Para os Veículos **RETROESCAVADEIRA** - TOTAL: 02 (dois) Veículos.

ITEM 02 - Para os Veículos **CAMINHÃO DE HIDRO JATEAMENTO** - Total: 01 (um) Veículo.

Ite	Qtd de horas estimadas para 12 meses	Valor estimado homem/hora (R\$)	Valor total estimado dos serviços (R\$)*	Valor estimado das peças de reposição (R\$)**	Valor total estimado anual (R\$)***
1					
2					
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM A CONTRATAÇÃO R\$					
* VALOR DE SERVIÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO NÃO INCLUSO. ** VALOR ESTIMADO EM PEÇAS EM R\$ 120.000, AO ANO. *** VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SEM PERCENTUAL DE DESCONTO DE MÍNIMO.					

4.3. A quantidade de horas estimadas pela Administração da CAESA, para o período de 12 (doze) meses, foi prevista em 500 horas, sendo 300 para os Veículos **RETROESCAVADEIRAS** e 200 para o Veículo **CAMINHÃO DE HIDRO JATEAMENTO E AGREGADOS**.

4.4. O gasto com fornecimento de peças foi estimado pelo triplo do valor total estimado dos serviços. Essa estimativa foi baseada em contratações e pagamentos anteriormente realizados. Considerando-se que o desgaste de peças tendem a apresentar defeitos e quebras com muita frequência. Isso justifica que a manutenção dos veículos seja feita com maior frequência.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços de manutenção objeto desta licitação deverão ser executados preventivamente e corretivamente.

5.1.1. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas nos manuais dos veículos, precavendo-se de eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

5.1.2. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** destina a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

5.2. A manutenção será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço (ordem de serviço) pelo fiscal do contrato e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos, consertos e revisões, inclusive a substituição de peças e acessórios desgastados pelo uso.

5.3. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento, de entrega e da respectiva quilometragem do hodômetro.

5.4. Toda manutenção somente será executada depois de efetuado registro da avaliação do estado de conservação do veículo, obedecendo, previamente, a seguinte rotina:

5.4.1. Emissão e envio do orçamento detalhado, discriminando a quantidade e o preço ao fiscal do Contrato dos serviços e materiais, no prazo máximo de 08 (oito) horas da entrada do veículo nas instalações da contratada, para análise e aprovação da fiscalização;

5.5. O material e os serviços necessários à manutenção e correção deverão ser fornecidos pela empresa contratada, observando a possibilidade de subcontratação prevista nos itens 15.7 e 15.8 deste Termo de Referência, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

5.6. Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e/ou genuínas e ter garantia 03 (três) meses ou a estabelecida pelo fabricante a contar da data do recebimento definitivo do material ou serviço ou de 10.000 km.

5.7. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à Unidade de Transportes da CAESA/AP, juntamente com a embalagem da peça aplicada.

5.8. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos, conforme item 15.11, deste termo de referência.

5.9. A empresa contratada deverá, após a manutenção do veículo, manter arquivo digital e encaminhar ao fiscal, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo

termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, além de incluir no relatório o início e o fim do atendimento do veículo que apresentou defeito.

5.10. Fornecer somente peças, materiais e acessórios originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Unidade de Transportes da CAESA/AP, devendo inclusive, cumprir com os prazos de garantia previstos neste certame, fornecendo imediatamente ao solicitado novas peças em substituição àquelas que apresentaram eventual defeito sendo estas devolvidas aos vendedores destes itens, não cabendo a CAESA/AP nenhum ônus decorrente da substituição de peças, componentes, materiais e acessórios defeituosos condenados pela fiscalização.

5.11. Para fins desta contratação, as peças serão consideradas:

a) **Originais:** Peças da mesma marca das utilizadas pela fabricante/montadora do veículo e com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos).

b) **Peças genuínas:** aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

5.12. Os serviços, sem, contudo, neles se resumirem, serão os abaixo discriminados:

a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;

b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas, carte e outros;

b.1) Os serviços de troca de pneus devera ser feito por pessoas especializadas.

c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

e) Revisão de motor: verificação das correias, vazamentos, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas, regulagens e outros.

e.1) Os serviços realizados nos motores deverão ter o auxílio de equipamentos computadorizados para análises e avaliações a fim de diagnosticar e identificar os defeitos apresentados. Os serviços de regulagens deverão ser executados com equipamentos de regulagens para sistemas de injeção eletrônica de motores. A

pressão do óleo, dos cilindros e do combustível será aferida através de manômetros.

e.2) Nas manutenções de motores movido à diesel deverá ser utilizado kit de teste de injetores, para diagnóstico e reparos dos injetores.

f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamento intermediário e final, catalisador, coletor de escape e suas respectivas juntas.

h) Revisão do sistema elétrico: carregar bateria e outros;

h.1) A avaliação da parte elétrica deverá ser feita através de equipamento eletrônico destinado a identificar falhas no sistema.

i) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: (corretiva e/ ou estética) compreendem reparos na lataria, incluindo reposição de peças e acessórios;

j) Serviços de borracharia: troca e reparos de pneus.

l) Aplicação e/ou remoção de película não refletiva: em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão da CAESA/AP;

m) Serviços de vidraçaria automotiva: quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais;

n) Recarga e/ou troca dos extintores: que estejam vencidos, sem carga ou pressão adequada;

o) Serviço de lavagem quando o veículo for reparado ou revisado, consistindo em: lavagem externa, limpeza interna (aspiração de pó) e lavagem do motor (quando solicitado pela contratante);

p) Revisão e manutenção do ar-condicionado.

5.13. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados por profissionais com habilitação técnica, devidamente comprovada, em suas respectivas áreas.

5.14. A empresa responsável para executar os serviços deverá apresentar os certificados/ declarações e/ ou documentos equivalentes, que comprovem a qualificação técnica do profissional, emitidos por instituição pública ou privada que proporcionou o curso. O documento que comprova a habilitação técnica deverá ser em nome do profissional responsável pelos serviços executados.

5.15. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

6 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

ter a empresa licitante prestado ou estar prestando, com qualidade satisfatória, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), **com a apresentação da cópia do contrato que lhe deu suporte.**

6.2. A empresa Contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) profissional formado em técnico em mecânica e no mínimo 01 (um) profissional formado em funilaria e elétrica de veículos.

6.2.1. O profissional deverá ter vínculo empregatício comprovado por meio de Contrato de Trabalho, Habilitação no Quadro Social da empresa ou até mesmo por intermédio de contratação mediante Contrato Particular de Prestação de serviços.

6.3. Ato de Designação do Representante Legal.

7 - DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO:

7.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento por meio de Ordem de Serviço, que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código, marca e quantidade de peças, bem como prazo para realização dos serviços.

7.2. Após o recebimento do veículo em suas dependências, juntamente com a solicitação do orçamento, emitida pela Unidade de Transportes da CAESA/AP, a CONTRATADA deverá preenchê-lo e apresentá-lo no prazo máximo de 8 (oito) horas.

7.3. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

7.4. Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo.

8 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. Para um melhor acompanhamento dos serviços pela Administração, a empresa CONTRATADA deverá estar localizada na cidade de Macapá/AP ou a aproximadamente 30 (trinta) quilômetros da sede da CAESA.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

8.2. Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, funilaria e pintura; 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.

8.2.1. O prazo a que se refere o item 8.2 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a unidade de Transportes da CAESA/AP, manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2.2. Nos casos em que o veículo apresente defeitos que os imobilizem ou que torne a sua locomoção inviável, a contratada deverá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo ou subcontratar empresa especializada, com prévia autorização da CAESA/AP, ou ainda usar os serviços de guincho com plataforma.

9 - DA VIGÊNCIA:

9.1. O período de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o art. 57, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O recibo do fornecimento de peças ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço (orçamento), ficando em poder da CONTRATADA para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

10.2. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos serviços executados pela contratada e serão inspecionados pela Unidade de Transportes da CAESA/AP.

10.3. O recebimento do veículo será feito pela Unidade de Transportes da CAESA/AP que deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o correto funcionamento.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

11 - DA GARANTIA:

Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e/ou genuínas e ter garantia de 03 (três) meses ou a estabelecida pelo fabricante a contar da data do recebimento definitivo do material ou serviço ou 10.000 km

12 - DA ORDEM DE SERVIÇO:

O recebimento de peças ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço (orçamento), ficando em poder da Contratada, para comprovação da entrega das peças e dos serviços executados e habilitação para o pagamento.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Encaminhar para a contratada os veículos para manutenção preventiva e/ou corretiva.

14.1.1. Nos casos em que os veículos apresentem defeitos que impeçam de rodar, a Contratante solicitará os serviços de guincho.

14.2. Proporcionar meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

14.3. Receber e inspecionar o veículo da frota da CAESA/AP, designando servidor para exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na legislação vigente, que notificará a empresa sobre quaisquer ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, além de ser o responsável pela aprovação dos serviços.

14.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

14.5. O fiscal do contrato deverá realizar vistoria nas dependências da licitante contratada, a qualquer tempo, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

14.6. O fiscal do contrato deverá registrar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada, pelos serviços executados, mediante a apresentação de notas fiscais / faturas, devidamente certificadas pela Unidade de transportes da CAESA/AP até 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

15.2. As Ordens de Serviços deverão conter, no mínimo, os seguintes campos:

- a) Definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- b) Campo indicando os problemas;
- c) Campo para inclusão da relação das peças a serem substituídas, constando nomenclatura, número da peça, quantidade e respectivos valores;
- d) Tempo estimado de Execução dos Serviços;
- e) Custos da prestação do serviço, incluído substituição de peças;
- f) Campo contendo identificação dos responsáveis pela solicitação/autorização, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

15.3. Os veículos da Contratante deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos caracterizados, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

15.4. Realizar com o máximo cuidado, e de acordo com as normas técnicas vigentes, os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

15.5. Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais e/ ou genuínos, que atendam as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência.

15.5.1. Para os montantes das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer aos preços sugeridos pelo fabricante das peças.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

15.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

15.7. A empresa, licitante do certame, poderá subcontratar os serviços: de funilaria, pintura, estofamento e quando necessário serviço de reboque, desde que atendidas às demais exigências deste Termo de Referência e do Edital de licitação.

15.7.1. Para a execução dos serviços acima citados, é permitida a retirada das dependências da CONTRATADA de partes dos veículos pertencentes à CAESA, como: motor, rodas e bancos etc... desde que, devidamente justificados.

15.8. A empresa contratada, vencedora do certame, responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

15.9. A empresa contratada, vencedora do certame será integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da CAESA de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

15.10. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelas multas, que, por ventura sejam aplicadas, quando da posse do veículo, dentro das dependências ou fora dela, em testes. Inclusive fornecendo à CAESA cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, autorizando a inserção dos pontos no prontuário dele junto ao Departamento de Trânsito no qual esteja cadastrado.

15.11. Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a **10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e funilaria e pintura; 03 (três) dias úteis para os demais serviços**, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

15.11.1. O prazo a que se refere o item 15.11 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a manifestação e a aceitação da Unidade de transportes da CAESA/AP.

15.11.2. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos do Contratante, fornecendo relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados pela Unidade de Transportes do CAESA/AP ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da Contratante.

15.11.3. Após a realização dos serviços, a contratada deverá entregar as peças avariadas/ trocadas juntamente com o veículo no momento da sua liberação/ entrega.

15.11.4. Se responsabilizar pelo acondicionamento dos produtos substituídos e (ou) utilizados, nocivos ao meio ambiente, primando pela reciclagem de óleos lubrificantes, pneus, filtros de combustível e óleo, além de outros que venham a poluir áreas, nascentes, lençol freático, entre outros.

15.12. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a outras empresas subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

15.13. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante.

15.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

15.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAESA/AP, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

15.16. Caso a contratada não seja concessionária autorizada da fábrica dos veículos que se encontrem dentro do período de garantia, os serviços de revisões obrigatórias destes veículos deverão ser terceirizados e realizados pelas respectivas concessionárias autorizadas, comprometendo-se a contratada, vencedora do certame, por toda a logística para a realização das revisões inclusive o preenchimento da tabela de manutenção, constante no manual do proprietário, comprobatório da garantia do veículo. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias à realização das revisões obrigatórias para efeito de garantia do veículo. Caso haja mais de uma concessionária autorizada da marca, a CONTRATADA fará pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) orçamentos, se possível, e irá solicitar da CONTRATANTE autorização para subcontratar a empresa que apresentar o menor valor.

15.16.1. O comprovante das despesas realizadas pela empresa CONTRATADA relativo ao item 15.16 deste Termo de Referência deverá ser apresentado ao



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

fiscal do contrato, bem como a nota fiscal, no mesmo valor, emitida pela CONTRATADA a fim de que a CONTRATANTE faça o ressarcimento através do pagamento dos valores devidos.

15.17. Permitir o livre acesso do fiscal do Contrato às suas instalações e de suas subcontratadas.

15.18. Manter o registro e arquivo atualizado dos serviços executados, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE, mediante solicitação, para fins de levantamento de dados ou auditorias de gestão.

15.19. Sempre que realizar testes de veículos em vias terrestres, responsabilizar-se-á, Civil e Penalmente, em caso de acidentes de trânsito. No caso de cometimento de infrações de responsabilidade do condutor, deverá apresentar o condutor infrator, acompanhado de cópia legível do documento de habilitação, para o preenchimento do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, que deverá ser assinado posteriormente, conforme estabelece a Resolução CONTRAN nº 149/2003.

15.20. Ressarcir a CONTRATANTE em caso de qualquer prejuízo advindo da aplicação de multas de trânsito ou acidentes com os veículos da CAESA/AP, quando estes estiverem sob a guarda e responsabilidade da empresa contratada.

15.21. Em caso da necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente da Contratante;

15.21.1. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, respeitando-se a qualidade da peça (original ou genuína).

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Não obstante a Contratada ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto contratado, a CAESA/AP, por intermédio do Setor de Transporte e Serviços Gerais-SETAGE, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital;
- b) Acompanhar o serviço contratado e atestar as notas fiscais;
- c) Comunicar à licitante qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Termo de Contrato, informando-as a Gerencia de Contratos, sob pena de responsabilidades;



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

g) Designar responsável para acompanhamento da prestação do objeto contratado.

16.2. Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da CAESA/AP será formalmente designado em Portaria, para o fim de realizar a fiscalização da prestação do objeto contratado.

16.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional, exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

f) A satisfação do público usuário.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E ORDEM DE SERVIÇO E FORNECIMENTO:

17.1. A Contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários e previdenciários referentes à execução do Objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

17.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva realização e entrega dos serviços, contra a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da solicitação, condições indispensáveis para o pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.4. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de



COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

17.5. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar a CAESA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a prestação dos serviços.

17.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a Contratante.

17.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

17.8. Caso haja aplicação da multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CAESA/AP em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.1.1. A Contratada estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado peça Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação objeto deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o serviço seja realizado com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,



COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.2.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

19.1. Qualquer dúvida ou informação das especificações do Objeto deste Termo de Referência serão esclarecidas pela GERLOG/CAESA;

19.2. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.4. A participação da Contratada nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seu Anexo.

Macapá, 20 de junho de 2016.

ODILÉIA DE SOUZA RIBEIRO MAGNO
Gerente de Logística e Suporte
Administrativo- GERLOG/CAESA

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
DIRAD/CAESA



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016– CAESA
ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2016 – CAESA

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO DE HIDRO JATEAMENTO), COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL E ACESSÓRIOS E MATERIAIS CORRELATOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS, PARA A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Senhor Pregoeiro,

Vimos apresentar nossa proposta para fornecimento do (s) seguinte (s) serviços(s):

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota Oficial de Veículos da CAESA - Total: 03 (três) Veículos					
ITEM 01 - Para os Veículos RETROESCAVADEIRA - TOTAL: 02 (dois) Veículos.					
ITEM 02 - Para os Veículos CAMINHÃO DE HIDRO JATEAMENTO - Total: 01 (um) Veículo.					
Item	Qtd de horas estimadas para 12 meses	Valor estimado homem/hora (R\$)	Valor total estimado dos serviços (R\$)*	Valor estimado das peças de reposição (R\$)**	Valor total estimado anual(R\$)***
1					
2					
CUSTO TOTAL ESTIMADO COM A CONTRATAÇÃO R\$					
* VALOR DE SERVIÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO NÃO INCLUSO. ** VALOR ESTIMADO EM PEÇAS EM R\$ 120.000, AO ANO. *** VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SEM PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO.					

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ () DIAS;

PRAZO DO CONTRATO: ____ () DIAS;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência.

C/C:

AG.

Declaramos concordar com todas as demais condições previstas em Edital e Anexos, para os fins de fornecimento do objeto contratual, mesmo que aqui não transcritas.

Macapá-AP, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do proponente



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016– CAESA
ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº. 9.854/1999, REGULAMENTADA
PELO DECRETO Nº. 4.358/2002

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 009/2016 – GERAP/NULIC/CAESA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V** do art. 27
da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho, ressalvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016– CAESA

ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº009/2016 – GERAP/NULIC/CAESA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
N.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento
ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação definidos no PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº
009/2016 – GERAP/NULIC/CAESA.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016– CAESA

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO BENEFÍCIO OU NÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/06

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 009/2016 –GERAP/NULIC/CAESA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para os fins do PREGÃO PRESENCIAL (PP) n.º 009/2016/CAESA, **DECLARA** expressamente que esta sociedade empresarial/sociedade simples/empresário:

() - **NÃO ESTA INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **não atende ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos da mesma Lei.**

() - **ESTÁ INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.**

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2016– CAESA

**ANEXO VI DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUA E
ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA E
A EMPRESA _____ NOS
TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:**

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **LEANDRO DA SILVA PASSOS**, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, RG nº. 221439-PTC/AP CPF nº. 590.981.122-34, residente e domiciliado em Macapá/AP e pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, Registro Nacional/CONFEA CREA nº. 030064458-2, RG nº. 269.663 2ª Via PTC/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede em, a Av., nº....., bairro, neste ato representada por, portador(a) do R.G. nº, inscrito no CPF sob o nº., firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 3.693/2000, e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°009/2016-CAESA**, seus Anexos e adendos;
- b) Proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados (retroescavadeira, caminhão de hidro jateamento), com o necessário fornecimento de peças em geral e acessórios e materiais correlatos, incluindo mão de obra especializada, funilaria, pintura, estofamento, conforme condições, especificações mínimas e quantitativos dos veículos pesados desta Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme especificação no Termo de Referência que passa a integrar o presente Contrato, sob a forma de anexo, como se nele fossem transcritos.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo pago de acordo com os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e devidamente medidos pela CONTRATANTE.

5.1. No preço avençado estão incluídos todas as despesas e custos da CONTRATADA referente a encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais; impostos, taxas, fretes, transportes e outros custos que direta ou indiretamente estejam relacionados com objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de manutenção objeto desta licitação deverão ser executados preventivamente e corretivamente.

6.1.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas nos manuais dos veículos, precavendo-se de eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

6.1.2. A MANUTENÇÃO CORRETIVA destina a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

6.2. A manutenção será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço (ordem de serviço) pelo fiscal do contrato e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos, consertos e revisões, inclusive a substituição de peças e acessórios desgastados pelo uso.

6.3. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento, de entrega e da respectiva quilometragem do hodômetro.

6.4. Toda manutenção somente será executada depois de efetuado registro da avaliação do estado de conservação do veículo, obedecendo, previamente, a seguinte rotina:

I - Emissão e envio do orçamento detalhado, discriminando a quantidade e o preço ao fiscal do Contrato dos serviços e materiais, no prazo máximo de 08 (oito) horas da entrada do veículo nas instalações da CONTRATADA, para análise e aprovação da fiscalização;

6.5. O material e os serviços necessários à manutenção e correção deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

6.6. Os serviços executados, bem como o fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais e/ou genuínas e ter garantia 03 (três) meses ou a estabelecida pelo fabricante a contar da data do recebimento definitivo do material ou serviço ou de 10.000 km.

6.7. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à Unidade de Transportes da CAESA/AP, juntamente com a embalagem da peça aplicada.

6.8. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos.

6.9. A CONTRATADA deverá, após a manutenção do veículo, manter arquivo digital e encaminhar ao fiscal, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados

relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, além de incluir no relatório o início e o fim do atendimento do veículo que apresentou defeito.

6.10. Fornecer somente peças, materiais e acessórios originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Unidade de Transportes da CONTRATANTE, devendo inclusive, cumprir com os prazos de garantia previstos neste Contrato, fornecendo imediatamente ao solicitado novas peças em substituição àquelas que apresentaram eventual defeito sendo estas devolvidas aos vendedores destes itens, não cabendo a CONTRATANTE nenhum ônus decorrente da substituição de peças, componentes, materiais e acessórios defeituosos condenados pela fiscalização.

6.11. Para fins desta contratação, as peças serão consideradas:

a) **Originais:** Peças da mesma marca das utilizadas pela fabricante/montadora do veículo e com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos).

b) **Peças genuínas:** aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

6.12. Os serviços, sem, contudo, neles se resumirem, serão os abaixo discriminados:

a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;

b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas, carte e outros;

b.1) Os serviços de troca de pneus devera ser feito por pessoas especializadas.

c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluído de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

e) Revisão de motor: verificação das correias, vazamentos, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas, regulagens e outros.

e.1) Os serviços realizados nos motores deverão ter o auxílio de equipamentos computadorizados para análises e avaliações a fim de diagnosticar e identificar os defeitos apresentados. Os serviços de regulagens deverão ser executados com equipamentos de regulagens para sistemas de injeção eletrônica de motores. A

pressão do óleo, dos cilindros e do combustível será aferida através de manômetros.

e.2) Nas manutenções de motores movido à diesel deverá ser utilizado kit de teste de injetores, para diagnóstico e reparos dos injetores.

f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamento intermediário e final, catalisador, coletor de escape e suas respectivas juntas.

h) Revisão do sistema elétrico: carregar bateria e outros;

h.1) A avaliação da parte elétrica deverá ser feita através de equipamento eletrônico destinado a identificar falhas no sistema.

i) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: (corretiva e/ ou estética) compreendem reparos na lataria, incluindo reposição de peças e acessórios;

j) Serviços de borracharia: troca e reparos de pneus.

l) Aplicação e/ou remoção de película não refletiva: em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão da CAESA/AP;

m) Serviços de vidraçaria automotiva: quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais;

n) Recarga e/ou troca dos extintores: que estejam vencidos, sem carga ou pressão adequada;

o) Serviço de lavagem quando o veículo for reparado ou revisado, consistindo em: lavagem externa, limpeza interna (aspiração de pó) e lavagem do motor (quando solicitado pela contratante);

p) Revisão e manutenção do ar-condicionado.

6.13. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados por profissionais com habilitação técnica, devidamente comprovada, em suas respectivas áreas.

6.14. A empresa responsável para executar os serviços deverá apresentar os certificados/ declarações e/ ou documentos equivalentes, que comprovem a qualificação técnica do profissional, emitidos por instituição pública ou privada que proporcionou o curso. O documento que comprova a habilitação técnica deverá ser em nome do profissional responsável pelos serviços executados.

6.15. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.



COMPANHIA DE ÁGUA
E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Para um melhor acompanhamento dos serviços pela Administração, a empresa CONTRATADA deverá estar localizada na cidade de Macapá/AP ou a aproximadamente 30 (trinta) quilômetros da sede da CAESA.

7.2. Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, funilaria e pintura; 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.

7.2.1.O prazo a que se refere o item 7.2 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a unidade de Transportes da CAESA/AP, manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.2.2. Nos casos em que o veículo apresente defeitos que os imobilizem ou que torne a sua locomoção inviável, a CONTRATADA deverá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo ou subcontratar empresa especializada, com prévia autorização da CONTRATANTE, ou ainda usar os serviços de guincho com plataforma.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.1. Encaminhar para a CONTRATADA os veículos para manutenção preventiva e/ou corretiva.

8.1.1. Nos casos em que os veículos apresentem defeitos que impeçam de rodar, a CONTRATANTE solicitará os serviços de guincho.

8.2. Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Receber e inspecionar o veículo da frota da CAESA/AP, designando servidor para exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na legislação vigente, que notificará a empresa sobre quaisquer ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, além de ser o responsável pela aprovação dos serviços.



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

8.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.5. O fiscal do contrato deverá realizar vistoria nas dependências da licitante CONTRATADA, a qualquer tempo, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

8.6. O fiscal do contrato deverá registrar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços executados, mediante a apresentação de notas fiscais / faturas, devidamente certificadas pela Unidade de transportes da CAESA/AP até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal. Conforme prevê o art.40 da Lei 8666 de 21 de 06 de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

9.2. As Ordens de Serviços deverão conter, no mínimo, os seguintes campos:

- a) Definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- b) Campo indicando os problemas;
- c) Campo para inclusão da relação das peças a serem substituídas, constando nomenclatura, número da peça, quantidade e respectivos valores;
- d) Tempo estimado de Execução dos Serviços;
- e) Custos da prestação do serviço, incluído substituição de peças;
- f) Campo contendo identificação dos responsáveis pela solicitação/autorização, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

9.3. Os veículos da CONTRATANTE deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos caracterizados, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

9.4. Realizar com o máximo cuidado, e de acordo com as normas técnicas vigentes, os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

9.5. Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais/ ou genuínos, que atendam as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência.

9.5.1. Para os montantes das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer aos preços sugeridos pelo fabricante das peças.

9.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

9.7. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços: de funilaria, pintura, estofamento e quando necessário serviço de reboque, desde que atendidas às demais exigências deste Termo de Referência e do Edital de licitação parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem.

9.7.1. Para a execução dos serviços acima citados (9.7), é permitida a retirada das dependências da CONTRATADA de partes dos veículos pertencentes à CAESA, como: motor, rodas e bancos etc... desde que, devidamente justificados.

9.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

9.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da CAESA de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

9.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas multas, que, por ventura sejam aplicadas, quando da posse do veículo, dentro das dependências ou fora dela, em testes. Inclusive fornecendo à CAESA cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, autorizando a inserção dos pontos no prontuário dele junto ao Departamento de Trânsito no qual esteja cadastrado.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

9.11. Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a **10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e funilaria e pintura; 03 (três) dias úteis para os demais serviços**, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.

9.11.1. O prazo a que se refere o item 9.11 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a manifestação e a aceitação da Unidade de transportes da CAESA/AP.

9.11.2. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos do Contratante, fornecendo relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados pela Unidade de Transportes do CAESA/AP ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.

9.12. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar as peças avariadas/ trocadas juntamente com o veículo no momento da sua liberação/ entrega.

9.12.1. Se responsabilizar pelo acondicionamento dos produtos substituídos e (ou) utilizados, nocivos ao meio ambiente, primando pela reciclagem de óleos lubrificantes, pneus, filtros de combustível e óleo, além de outros que venham a poluir áreas, nascentes, lençol freático, entre outros.

9.13. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a outras empresas subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE.

9.14. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.

9.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

9.16. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAESA/AP, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

9.17. Caso a CONTRATADA não seja concessionária autorizada da fábrica dos veículos que se encontrem dentro do período de garantia, os serviços de revisões obrigatórias destes veículos deverão ser terceirizados e realizados pelas respectivas concessionárias autorizadas, comprometendo-se a CONTRATADA, vencedora do certame, por toda a logística para a realização das revisões



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

inclusive o preenchimento da tabela de manutenção, constante no manual do proprietário, comprobatório da garantia do veículo. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias à realização das revisões obrigatórias para efeito de garantia do veículo. Caso haja mais de uma concessionária autorizada da marca, a CONTRATADA fará pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) orçamentos, se possível, e irá solicitar da CONTRATANTE autorização para subcontratar a empresa que apresentar o menor valor.

9.17.1. O comprovante das despesas realizadas pela empresa CONTRATADA relativo ao item 9.17 deste Termo de Referência deverá ser apresentado ao fiscal do contrato, bem como a nota fiscal, no mesmo valor, emitida pela CONTRATADA a fim de que a CONTRATANTE faça o ressarcimento através do pagamento dos valores devidos.

9.18. Permitir o livre acesso do fiscal do Contrato às suas instalações e de suas subcontratadas.

9.19. Manter o registro e arquivo atualizado dos serviços executados, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE, mediante solicitação, para fins de levantamento de dados ou auditorias de gestão.

9.20. Sempre que realizar testes de veículos em vias terrestres, responsabilizar-se-á, Civil e Penalmente, em caso de acidentes de trânsito. No caso de cometimento de infrações de responsabilidade do condutor, deverá apresentar o condutor infrator, acompanhado de cópia legível do documento de habilitação, para o preenchimento do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, que deverá ser assinado posteriormente, conforme estabelece a Resolução CONTRAN nº 149/2003.

9.21. Ressarcir a CONTRATANTE em caso de qualquer prejuízo advindo da aplicação de multas de trânsito ou acidentes com os veículos da CAESA/AP, quando estes estiverem sob a guarda e responsabilidade da empresa contratada.

9.22. Em caso da necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente da CONTRATANTE;

9.22.1. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da CONTRATADA, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, respeitando-se a qualidade da peça (original ou genuína).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, por intermédio do Setor de Transporte e Serviços Gerais-SETAGE, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Contrato e demais anexos;
- b) Acompanhar o serviço contratado e atestar as notas fiscais;
- c) Comunicar à licitante qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- d) Realizar contatos diretos com a CONTRATADA;
- e) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Termo de Contrato, informando-as a Gerencia de Contratos, sob pena de responsabilidades;
- f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- g) Designar responsável para acompanhamento da prestação do objeto contratado.

9.2. Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da CAESA/AP será formalmente designado em Portaria, para o fim de realizar a fiscalização da prestação do objeto contratado.

16.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional, exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) A satisfação do público usuário

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A medição dos serviços EFETIVAMENTE prestados será feita mensalmente, em formulário apropriado, onde constarão, além de outras informações:

- O mês de referência da medição;
- O tipo, marca, modelo e placa do veículo;
- O valor relativo aos veículos locados em caráter permanente;
- O valor correspondente asdiárias dos veículos locados em caráter eventual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Atestada a execução do objeto a CAESA pagará a contratada o preço correspondente à prestação do serviço mensalmente em até 30 (trinta) dias,



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

contatos da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente;

12.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado;

12.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

12.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Na hipótese de o CONTRATANTE devolver os veículos antes do término do presente ajuste, nenhuma indenização decorrente disto caberá à CONTRATADA.



COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade deste Instrumento, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

15.1. Unilateralmente pela Administração:

15.1.1) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2) por acordo das partes;

15.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.2. Suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

17.3. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

17.4. Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SEGURO

Os veículos objeto deste Contrato deverão estar protegidos por Seguro pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:

- **Colisão**: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- **Incêndio**: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- **Roubo**: roubo ou furto do veículo.
- Além da cobertura básica de colisão, incêndio e roubo indicada acima, deverão estar no seguro as seguintes proteções: Danos materiais e Danos



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC

pessoais causados a terceiros; Indenização nos casos de morte e invalidez temporária, parcial ou permanente dos envolvidos no sinistro;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2016.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico

Leandro da Silva Passos
Diretor Operacional

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2- _____